

LEI MUNICIPAL Nº 398/2001, DE 21 DE SETEMBRO DE 2001.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROMOVER EVENTO ESPORTIVO E A
EFETIVAR GASTOS COM O MESMO.**

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Santa Tereza autorizado a promover o 2º Campeonato Municipal de Futebol de Salão, de setembro a novembro/2001.

Art. 2º Para realização do eventos esportivo referido no art. 1º deste Lei, fica autorizado o Executivo a efetivar despesas com a premiação e com o pagamento da arbitragem, num total de R\$ 1.850,00 (hum mil oitocentos e cinquenta reais), conforme orçamento anexo.

Art. 3º O regulamento do evento esportivo será aditado através de Decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrá por conta da seguinte rubrica:

0901 – Secretaria Municipal do Turismo
11653632.059 – MANUTENÇÃO CALENDÁRIO EVENTOS
3132 – Outros Serviços e Encargos

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 21 dias do mês de setembro de 2001.

Certifico que a presente
foi publicada no quadro mural no hall de entrada da Prefeitura no dia 21/09/01

Secretário Geral

LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

REGISTRESE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo

NO LIVRO DE
398
21/09/01
Secretário Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

ORÇAMENTO PARA O 2º CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALÃO

* DESPESA COM ARBITRAGEM	R\$ 1.500,00
* DESPESA COM PREMIAÇÃO	R\$ 350,00

TOTAL.....	R\$ 1.850,00